



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 16.656/2021  
Contrato nº 04/2022  
Termo Aditivo nº 36/2025**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR  
O PROGRAMA DE ESTÁGIOS NO ÂMBITO DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª  
REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A  
EMPRESA SUPER ESTÁGIOS LTDA**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo ALENCAR MINORU IZUMI, portador do Registro Geral CPF nº 366.038.721-53, nomeado pela Portaria TRT/GP/DG nº 269/2024, a quem foi conferido poderes de representação consoante Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SUPER ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.320.576/0001-52, com sede na Rua Copaíba Lote 01, Torre B, Sala 1306, Taguatinga Sul (Taguatinga), Águas Claras, Brasília – DF, CEP 72.020-016, e-mails: jurídico@superestagios.com.br / josearoldo@superestagios.com.br, neste ato representada pelo Sócio Administrador JOSE AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA, portador da CNH DETRAN/ES nº de registro 04847303339, do RG nº 2297997 SPTC/ES e do CPF nº 121.514.827-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si ajustado o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto alterar/incluir termos na cláusula 8ª DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO.

**CLÁUSULA 2ª – DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem amparo legal no art. 65, I, "a" e no art. 58, I, todos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DAS ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA 8º DO CONTRATO**

Inclui-se os incisos I a IV, ao § 6º, da Cláusula 8ª do contrato originário, que passa a ter os seguintes termos:

**CLÁUSULA 8ª – DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 16.656/2021**

**Contrato nº 04/2022**

**Termo Aditivo nº 36/2025**

A CONTRATADA é responsável por gerir todos os documentos referentes ao contrato de estágio e executar os procedimentos referentes ao estágio, tais como: convocação e encaminhamento de estudantes para preenchimento das vagas de estágio, emissão da documentação e respectivas assinaturas, renovação e desligamentos de contrato de estágio.

§ 1º O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício dos estagiários com o Tribunal, nem com a CONTRATADA.

§ 2º O estagiário terá direito à bolsa-estágio e a auxílio-transporte, além de seguro contra acidentes pessoais nos termos da Lei nº 11.788/2008.

§ 3º Atualmente o auxílio-transporte corresponde a **R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por dia\*** e a bolsa-estágio de Nível Superior é de R\$ 1.000,00 (mil reais), para uma jornada diária de 4 (quatro) horas. Os valores descritos neste parágrafo estão sujeitos a alteração a critério do CONTRATANTE. **(\*Valor do auxílio-transporte atualizado pelo Termo de Apostilamento nº 10/2025).**

§ 4º Aos estagiários não serão concedidos auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como quaisquer outros benefícios que venham a ser instituídos para os servidores ou magistrados do CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA deve possuir e manter, devidamente atualizado, banco de dados dos estagiários aprovados e/ou convocados em processo seletivo para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

§ 6º A CONTRATADA deve convocar o candidato nos termos previstos neste instrumento, colhendo, conferindo e arquivando toda documentação necessária para a contratação do estagiário, em especial para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio (Ex.: RG, CPF, declaração de matrícula atualizada, declarações de nepotismo e de não cumulação, etc.), bem como de outras informações essenciais para lançamento nos sistemas do TRT da 24ª Região (dados bancários, foto, local de nascimento, etc.), observado o prazo previsto no inciso I do § 17 desta cláusula e também ao seguinte:

*I - em atenção ao art. 2º, V, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 255/2018, com redação dada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 540/2023, e ao art. 10, inc. V, da Resolução Administrativa nº 105/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, quando o percentual de estagiárias do sexo feminino, em atividade no CONTRATANTE, for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas de estágio ocupadas, o Agente de Integração procederá à convocação, exclusivamente, de candidatas do gênero feminino, incluídas mulheres transgêneros e fluidas, até que seja atingido o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres;*





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 16.656/2021**

**Contrato nº 04/2022**

**Termo Aditivo nº 36/2025**

*II - esse critério de equidade de gênero será aplicado somente quando houver, no referido concurso, candidatas aprovadas do gênero feminino, incluídas mulheres transgêneros e fluidas;*

*III - a aferição do quantitativo de estagiários(as) por gênero será feita mensalmente pelo Setor de Estágio e Frequência do CONTRATANTE, ou pela unidade administrativa que venha a substituir aquele setor, até o dia 10 de cada mês, sendo que o descumprimento do percentual mínimo, sem justificativa, poderá acarretar a aplicação de sanções à CONTRATADA por descumprimento de obrigação contratual, na forma do disposto na cláusula 24 (das penalidades) deste contrato;*

*IV - a convocação exclusiva de candidatas do gênero feminino, visando atender ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres, deverá ser precedida de ato de autorização do(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, com a respectiva motivação.*

§ 7º A realização de estágio no Tribunal está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, que deverá conter os itens previstos no art. 10 da Resolução CSJT nº 307/2021, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, não podendo exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, conforme previsto no art. 11º da Lei nº 11.788/2008.

§ 8º Quando da convocação do estagiário, a CONTRATADA deverá observar as reservas de cotas previstas na legislação, na Resolução CSJT nº 307/ 2021 e normas internas do Tribunal (Anexo II).

§ 9º A CONTRATADA passará a gerir todos os contratos de estágio vigentes no TRT da 24ª Região, providenciando, de imediato, as prorrogações de contratos ativos e novas convocações/contratações solicitadas pelo Tribunal, utilizando-se das listas de classificação válidas do último edital realizado pelo prestador do serviço anterior.

§ 10 As listas dos últimos processos seletivos válidos serão enviadas à CONTRATADA, de imediato, para monitoramento dos candidatos disponíveis e do prazo de validade dos certames.

§ 11 A relação de estagiários e supervisores de estágio, bem como uma cópia dos respectivos contratos de estágio e demais documentos do dossiê de cada estudante serão enviados ao novo Agente de Integração e farão parte do acervo da nova contratada, para que ela possa providenciar a prestação de serviço que lhe compete.

§ 12 A CONTRATADA deverá promover o acompanhamento do estágio, durante todo o período de execução do contrato, em especial:

I - acompanhar os estudantes perante as instituições de ensino, para que eles estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso, inclusive solicitando declaração de matrícula atualizada semestralmente;





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 16.656/2021**

**Contrato nº 04/2022**

**Termo Aditivo nº 36/2025**

II - acompanhar mensalmente a realização do estágio e, em especial, elaborar e disponibilizar às partes, exigindo o preenchimento e a assinatura do plano de atividades, do relatório de atividades e do relatório de desempenho, bem como os demais documentos essenciais para a manutenção do contrato de estágio;

III - encaminhar à instituição de ensino o Termo Aditivo assinado, acompanhado do Relatório de Atividades, em cumprimento ao art. 9º, inciso VII, da Lei nº 11.788/2008;

IV - comunicar a previsão de encerramento do contrato de estágio, com antecedência de 60 (sessenta), 30 (trinta) e 15 (quinze) dias para o estagiário, para a unidade de lotação do estagiário e para o Setor de Estágio e Frequência. Na hipótese de prorrogação do contrato de estágio, o agente de integração deverá comunicar, no primeiro e-mail, o(s) procedimento(s) para a renovação contratual.

§ 13 Na hipótese de renovação do contrato, o Agente de Integração deverá, desde a primeira comunicação prevista no inciso IV do § 12, adotar as providências necessárias para a renovação do contrato de estágio antes do fim do contrato vigente, observado o previsto no inciso II do § 17 desta cláusula e, em especial, emitindo o(s) documento(s) necessário(s) e colhendo as assinaturas das partes.

§ 14 O Setor de Estágio e Frequência comunicará à CONTRATADA, por e-mail, se não houver interesse na renovação do contrato de estágio.

§ 15 Antes de finalizar a renovação do contrato de estágio, o Agente de Integração deverá regularizar quaisquer pendências nos documentos referentes ao contrato de estágio (declaração de matrícula atualizada, relatório de atividades, relatório de desempenho, etc.).

§ 16 Encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE cópia digitalizada dos documentos exigidos para a contratação do estagiário – prevista em Edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do início das atividades do estagiário, para fins de registros em sistemas e expedição de Portaria de Lotação.

§ 17 Adotar mecanismos de controle para fiscalização dos documentos essenciais ao contrato de estágio, atentando-se para os seguintes prazos:

I - o CONTRATANTE deverá estar em posse do Termo de Compromisso, devidamente assinado pelas partes, 2 (dois) dias antes do início das atividades dos estagiários;

II - o CONTRATANTE deverá estar em posse do Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, antes de findar o contrato vigente;

III - mensalmente, a CONTRATADA deverá informar relação contendo o nome de estagiários que serão desligados no mês seguinte (a pedido, por conclusão de curso, por decurso de dois anos de estágio, etc.);

IV - mensalmente, a CONTRATADA deverá verificar o preenchimento do relatório de atividades e do relatório de desempenho, observando o disposto no § 15;





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 16.656/2021**

**Contrato nº 04/2022**

**Termo Aditivo nº 36/2025**

V - encaminhar o candidato para início das atividades no TRT da 24ª Região no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, observando o prazo previsto no inciso I deste parágrafo;

VI - observar os demais prazos previstos neste instrumento.

§ 18 Serão incorporados ao Termo de Compromisso de Estágio por meio de termos aditivos:

I - o plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo com o TRT da 24ª Região e a Instituição de Ensino, na medida em que for avaliado o desempenho do estudante;

II - a mudança de lotação;

III - a mudança de supervisor;

IV - a prorrogação da vigência contratual.

§ 19 Disponibilizar atendimento, ao estagiário, que garanta resposta aos questionamentos formulados, em tempo razoável.

§ 20 Fornecer manual ou guia prático de estágio ao estudante, no ato da sua contratação.

§ 21 Prestar orientação atitudinal e comportamental aos estagiários.

§ 22 Verificada qualquer irregularidade no contrato de estágio, a CONTRATADA deverá adotar providências necessárias para o saneamento, comunicando imediatamente o caso ao CONTRATANTE.

§ 23 O TRT da 24ª Região poderá, a seu critério, solicitar contratação antecipada de estagiário, no final do ano, com previsão, no Termo de Compromisso, de início das atividades para meados do mês de janeiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste documento para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA 5ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 16.656/2021  
Contrato nº 04/2022  
Termo Aditivo nº 36/2025**

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande – MS, 20 de outubro de 2025.

(documento assinado digitalmente)  
ALENCAR MINORU IZUMI  
**CONTRATANTE**

(documento assinado digitalmente)  
JOSE AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

(documento assinado digitalmente)  
Francisco das Chagas Brandão da Costa  
Secretário de Gestão de Pessoas

(documento assinado digitalmente)  
Flávia Corrêa Martins  
Analista Judiciário



**PROAD 16656/2021**

**CERTIDÃO DE ASSINATURA**

O seguinte documentos foi assinado em 27/10/2025 por JOSE AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA  
(CPF: 12151482758)

709 - DOCUMENTO - Termo Aditivo nº 36/2025

Certidão gerada automaticamente pelo sistema.



PROAD n. 16656/2021 DOC 710. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.MGGX.LYKX:  
<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2025

Espécie: Processo n. 7541/2025; CREDENCIANTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Jéssica Milena Leal da Silva Cruz; OBJETO: Tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras); FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Credenciamento n. 01/2024, Lei 14.133/2024; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura; ASSINATURA: 21 de outubro de 2025; pelo Tribunal a Senhora Lia Martins Costa e Silva Cruz, Diretora-Geral, em substituição e, a Senhora Jéssica Milena Leal da Silva Cruz, pela Credenciada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

AVISO DE PENALIDADE

O Secretário de Contratações e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0005691-76.2025.5.10.8000, resolve: aplicar à empresa HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA, CNPJ: 07.594.306/0001-62, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo período de 30 dias, com fulcro no artigo 155, IV e V, c/c art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021.

Em 29 de outubro de 2025.  
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT 01/2024  
Partes: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 02.658.544/0001-70, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA, considerando o contido no Protocolo Administrativo TRT nº 9352/2025, resolve, de comum acordo, rescindir o Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 01/2024, com fulcro na Cláusula Décima Quinta, "c", do Acordo, firmado em 28/02/2024, com a ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA INCLUSÃO DIGITAL - ANID, inscrita no CNPJ nº 09.194.914/0001-05, com efeitos a partir de 28/10/2025.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo PROAD: TRT/18ª nº 16947/2025. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2025. PARTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MAGISTRADOS APOSENTADOS DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO E DE PROCURADORES APOSENTADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - ANAMPA. OBJETO: Viabilizar o desconto relativo à mensalidade de filiação à ANAMPA em folha de pagamento dos magistrados aposentados associados. VIGÊNCIA: 5 anos a contar da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184 da Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 13.709/2018; Res. CSJT nº 199/2017, no Decreto nº 11.531/2023 e nas Portarias TRT 18º GP/DG/SGPE nº 863/2020 e SEGES/MGI nº 3.506/2025. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço total anual do item, objetivando a contratação de suporte, manutenção ou garantia para os componentes de 4 equipamentos switches SAN Cisco MDS 9148S do TRT20, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.gov.br/compras, nas seguintes datas e horários: Fase de apresentação das propostas: das 08h de 30/10/2025 até as 9:59h de 17/11/2025; Data da sessão pública: 17/11/2025 às 10h. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail [dilic@trt20.jus.br](mailto:dilic@trt20.jus.br).

Aracaju, 29 de outubro de 2025.  
SILVIANE ALCANTARA CARDOSO  
Chefe da Dilic

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Proad TRT 20ª nº 1102/2022. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª Região nº 14/2022(prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, componentes e acessórios, incluindo a mão de obra e materiais de consumo, em 03 equipamentos de inspeção por raio-X, instalados no Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região). Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses, compreendendo o período de 01/11/2025 a 31/10/2026. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: RECONSE - REPRESENTAÇÕES, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Fundamento Legal: Cláusulas Sexta e Nona do contrato original e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Valor global: R\$ 63.271,08. Dotação: PTRES 168248, Elemento de Despesa 339039 e 2025NE00334. Data e Assinatura: 29/10/2025. Sérgio Santana de Matos, Diretor-Geral, pelo Contratante, Luanda Lisboa Brandão, Sócia-Administradora, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. nº 16.656/2021. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: SUPER ESTÁGIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.320.576/0001-52. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022. Objeto: alterar/incluir termos na cláusula 8ª DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO. Fundamento legal: artigo 65, I, "a" e artigo 58, I, todos da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 27.10.2025.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025 - UASG 90012

Nº Processo: 41953320254018004. Objeto: Aquisição de Veículos através de Ata de Registro de preços para prover a necessidade de transporte de magistrados, servidores e pequenos materiais nos serviços judiciais.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 30/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Cv. Ulysses Guimaraes, 2799 - Cab Centro Administrativo, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90012-5-90045-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARISTELA LIMA DE AMORIM  
Pregoeira

(SIASGnet - 29/10/2025) 90012-00001-2025NE010000

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90028/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 59546020244018006. , publicada no D.O.U de 06/10/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma das fachadas e demais elementos das áreas externas dos Edifícios Sede das Subseções Judiciais de Anápolis; Formosa; Jataí, Luziânia e Uruaçu. Novo Edital: 30/10/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 19, 244, Centro Ou Rua 20, Q34, 244, Centro GOIANIA - GOEntrega das Propostas: a partir de 30/10/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2025, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO HENRIQUE ALVES RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIDEC - 29/10/2025) 090022-00001-2025NE001531

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EDITAL NOTIFICAÇÃO

Notificação de Aplicação de Penalidade

A Justiça Federal do Maranhão, CNPJ: 05.424.667/0001-35, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha - São Luís - MA, CEP 65031-900, conforme art. 26, § 4º, da Lei nº 9784/99, notifica a empresa NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.152.814/0001-70, em lugar incerto e não sabido, para apresentar a documentação pendente dos empregados ALEX MULLER PEREIRA DA SILVA, JOSE NIVALDO NUNES FILHO, HADASSA MAYARA MELO SOUSA e JAILTON DE JESUS SILVA SANTOS, vinculados ao Contrato nº 13/2023, com vistas a viabilizar a análise conclusiva e a regularização das rescisões contratuais. Informo, ainda, que a apresentação da defesa prévia deve ser feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O processo administrativo digital encontra-se disponível para consulta, a solicitação do acesso deve ser feito ao gestor de contrato através do e-mail (setpol.ma@trf1.jus.br) ou telefone (32145706).

RAFAEL DE ANDRADE RIBEIRO  
Setpol/Sjma

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 90011/2025

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 24483020254018010. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) Equipamentos Scanner Raio-x com Esteira, novo e sem uso, com as respectivas instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, para instalação nas Subseções Judiciais de Tucuruí e Santarém, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

EDVAN GUILHERME SOUZA DE BARROS  
Ordenador de Despesa

(SIDEC - 29/10/2025) 090003-00001-2025NE000077

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025 - UASG 90016

Nº Processo: 0018298192025402. Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de equipamentos para o sistema de controle de acesso em prédios da Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, que deverão operar conectados, através da rede corporativa de dados da Contratante, ao sistema de controle de acesso do TRF da 2ª Região, assim como, com o software de controle de acesso ID Secure, fabricado pela empresa CONTROL ID, no mínimo, versão 4.7.21.0, operante em máquina virtualizada e utilizando o sistema MySQL, conforme TR. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/10/2025 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/90016-5-90074-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2025 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/11/2025 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

VICTOR TERRA DE MENEZES  
Supervisor da Seção de Apoio a Licitações

(SIASGnet - 28/10/2025) 90016-00001-2025NE000006



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202510300149

PROAD n. 16656/2021 DOC 711. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZRFS.QLSZ:  
<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>